



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0023/2017 – PMON – PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO
DE OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS
ORIGINAIS PARA
MOTONIVELADORA CATERPILLAR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**, Estado do Pará, à Av. das Nações, s/n, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte, portador do CPF sob o nº 092.205.852-00, e a empresa, **SOTREQ S/A**, com inscrição no CNPJ sob nº 34.151.100/0005-64, localizada RUA folha 30 br 230 , s/n, KM 5,5 Nova Marabá, Marabá - Pará, aqui representado por seu procurador, o Senhor **ALEXANDRE FARIA TEIXEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF.: sob o nº **301.963.702-30**, RG.: **1.536274 SSP/PA**, neste ato designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0018/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, inciso II, e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra e reposição de peças originais para motoniveladora 120k referência JAPO 5421 da marca CATERPILLAR, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL

2.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 72.679,70** (Setenta e Dois Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos) a ser pago ao CONTRATADO, mediante a execução e apresentação da fatura dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para fazer frente às despesas decorrente do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

15.782.0716.2057.0000 – Manutenção do Setor de Transporte
33.90.30.00 – Materiais de consumoR\$ 63.695,43
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 8.984,27

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo departamento de compras da secretaria requisitante e aceita no departamento financeiro da prefeitura municipal de Ourilândia do Norte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 - Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Prestar os serviços constantes no anexo I, na medida em que forem sendo solicitados pela contratante;

6.2 – Reserva-se à contratada o direito de só autorizar a liberação do equipamento, mediante quitação do valor contratado, com confirmação pelo departamento financeiro da mesma, ou mediante concordância entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;

7.2 - fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA OITAVA: DA PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato tem vigência de 01 (um) ano, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PROIBIÇÕES

11.1 - Fica vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

E, por estarem de pleno acordo com o que aqui contratam, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, e para todos os fins irradiantes do direito.

Ourilândia do Norte, 16 de junho de 2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

SOTREQ S/A
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO I

ÍTEM	QUANT	PRODUTOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	6	KIT CONTRATO 1	R\$ 13,55	R\$ 81,30
2	1	OLEO 15W40 20	R\$ 348,41	R\$ 348,41
3	1	FILTRO	R\$ 194,79	R\$ 194,79
4	1	FILTRO	R\$ 257,80	R\$ 257,80
5	1	FILTRO	R\$ 119,40	R\$ 119,40
6	1	JUNTA KT	R\$ 26,58	R\$ 26,58
7	3	ANEL KT	R\$ 7,81	R\$ 23,43
8	1	ELEMENTO	R\$ 427,68	R\$ 427,68
9	1	ELEMENTO	R\$ 272,77	R\$ 272,77
10	1	ANEL	R\$ 48,28	R\$ 48,28
11	1	FILTRO SEP. AGU.	R\$ 238,78	R\$ 238,78
12	1	FILTRO	R\$ 569,74	R\$ 569,74
13	2	ANEL	R\$ 21,63	R\$ 43,26
14	1	RETENTOR	R\$ 32,51	R\$ 32,51
15	1	ANEL	R\$ 11,20	R\$ 11,20
16	1	OLEO ENGR 85W	R\$ 435,56	R\$ 435,56
17	8	OLEO TDTO 50 20	R\$ 452,73	R\$ 3.621,84
18	1	RETENTOR	R\$ 94,94	R\$ 94,94
19	1	ANEL	R\$ 33,88	R\$ 33,88
20	6	INJETOR	R\$ 5.522,72	R\$ 33.136,32
21	1	TURBOALIMENTA	R\$ 21.036,76	R\$ 21.036,76
22	1	SOQUETE	R\$ 1.293,96	R\$ 1.293,96
23	1	TUBO	R\$ 439,76	R\$ 439,76
24	1	TUBO	R\$ 439,76	R\$ 439,76
25	2	FAROL	R\$ 233,36	R\$ 466,72
VALOR TOTAL			R\$ 32.574,39	R\$ 63.695,43

ANEXO II

ÍTEM	QUANT	SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA	R\$ 8.984,27	R\$ 8.984,27
VALOR TOTAL			R\$ 8.984,27	R\$ 8.984,27